



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 620, DE 05 DE MAIO DE 2010.

**AUTORIZA A CONTRATAR POR TEMPO
DETERMINADO PARA FINS QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação em caráter emergencial por prazo determinado, na função de Operador de Máquinas Agrícolas, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º - Os Contratados deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Comprovar escolaridade mínima equivalente a 6º série do Ensino Fundamental;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação Profissional válida a Categoria “C”

§ 2º - As atribuições e demais condições de trabalho são as mesmas da categoria funcional de Operador de Máquinas Agrícolas.

Art. 2º. A contratação de que trata esta Lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a) Salário básico mensal equivalente ao Padrão “05”, do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo do Município;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. A contratação prevista neste artigo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Revoga a Lei nº 578 de 6 de junho de 2009.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 05 de maio de 2010.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELISEU SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”